



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Miracatu

FORO DE MIRACATU

2ª VARA

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 50, ., Centro - CEP 11850-000,

Fone: (13) 3847-6903, Miracatu-SP - E-mail: miracatu2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

LUCAS FERNANDO FLORINDO DO NASCIMENTO, Supervisor de Serviço do Cartório da 2ª. Vara Judicial do Foro de Miracatu, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0002224-79.2001.8.26.0355 - Ordem nº 2002/000004 - Classe: Ação Penal de Competência do Júri - Assunto: Homicídio Simples, em que figura como Réu **EDICARLOS BISPO DOS SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, Professor, RG 285775200, pai Francisco Bispo dos Santos, mãe Ambrosina Bernarda dos Santos, Nascido/Nascida 31/03/1969, de cor Pardo, natural de Santos - SP, com endereço à Rua Manoel M. da Rosa, s/nº, Benevides Beraldo, Itapeperica da Serra - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **09/05/2002**

Documento de Origem: **IP nº: 28/2001 - Delegacia de Polícia de Miracatu**

Histórico da Parte **Edicarlos Bispo dos Santos**

10/02/2001 - Data do Fato - Documento: 28/2001

23/06/2001 - Oferecida a Denúncia - Código Penal, Artigo: 121, cc. art. 14, II do C.P.

06/07/2001 - Decisão - Recebimento da Denúncia - Tipo de Decisão: Recebida a Denúncia

06/02/2002 - Sentença Proferida - Pronúncia - Assim sendo, pronuncio Edicarlos Bispo dos Santos, nos termos do art. 121, § 2º, II, combinado com o art. 14, II, ambos do Código Penal. Trânsito em Julgado ao Ministério Público

18/02/2002 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público

12/03/2002 - Trânsito em Julgado do Réu

20/03/2003 - Sentença Proferida - Absolutória - Assim sendo, julgo improcedente o pedido constante na denúncia e, por consequência absolvo Edicarlos Bispo dos Santos da acusação de terem praticado o crime capitulado no art. 121, § 2º, inciso II, combinado com o art. 14, II, todos do Código Penal, com base no art. 386, IV, do Código de Processo Penal.

27/03/2003 - Recurso de Sentença Interposto - Tipo de Recurso: Apelação Criminal

17/12/2009 - Acórdão de Sentença - Negaram Provimento - Dados Acórdão

01/04/2010 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público

08/09/2010 - Decisão - Arquivamento - Tipo de Decisão: Homologado o Arquivamento

Situação Processual: **Os autos encontram-se arquivados em 11/02/2011 na caixa 587/2011**

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Miracatu, 26 de agosto de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**